



# LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA



etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com f /cidade.palmas

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª



www.palmas.to.gov.br





# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4.	DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "HABILITAÇÃO"	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
6.	DO CREDENCIAMENTO	5
7.	DA PROPOSTA COMERCIAL	6
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	8
10.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
11.	DOS LANCES VERBAIS	8
12.	DO JULGAMENTO	9
13.	DOS RECURSOS	10
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
16.	DO CADASTRO RESERVA	11
17.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
18.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
19.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	12
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
21.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANI	EXOS	14
A	NEXO I - Especificações do Objeto	14
A	NEXO II - Termo de Referência	15
A	NEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	20
A	NEXO IV - Minuta do Contrato	28
MO	DELOS	34
N	MODELO 1 - Credenciamento	34
N	MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	35
N	MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	36
	MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	37
N	MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	38





www.palmas.to.gov.br









### **PREÂMBULO**

Órgão interessado:	Fundo Municipal de Saúde-FMS
Processo:	2017024477
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005 e 1.031/2015, 1.390/2017.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	09/08/2017
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa especializada em serviços de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e e anexos.
- **1.2.** As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- **1.3.** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.
- **2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
- **2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- **2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, são considerados:
- a) Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **b)** Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).





1	PREFEITURA PALMAS ALEGRA DE VER ACONTECEN
	SUCOL/SEFIN
	Fls
	Ass

- **2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **b**) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **d**) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- **b)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- **d**) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **h)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- **2.5.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014, onde:
- a) <u>O item 02 foi subdividido em: denominados como cota principal de ampla concorrência, podendo participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame e; denominada cota reservada, com reserva de até 25% para participação de ME/EPP, microempreendedor individual MEI, e sociedade cooperativas de consumo, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;</u>
- b) <u>Os demais itens são exclusivos para participação de ME/EPP, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;</u>

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

www.palmas.to.gov.br









PREFEITURA PALMAS ALEGRA DE VER ACONTECEN
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

- **3.2.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- **3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### 4. DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "HABILITAÇÃO"

- **4.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- **4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- **4.3.** O Envelope 1 PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** Os documentos apresentados deverão:
- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
- **b**) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **5.2.** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- **5.3.** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, <u>um credenciado ou procurador</u>, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- **6.2.** Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- **6.3.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- **6.4.** Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site **www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional** ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016 ou 2017.









**6.5.** Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme MODELO 2.

### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- a) O número do Pregão Presencial, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- f) O prazo para entrega será de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de serviço/aprovação pelo Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- **7.2.** Juntamente com a proposta comercial deverá apresentar:
- a) declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;
- **b**) declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- **8.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::::);
- **8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.
- **8.2. O Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:
- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;









PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECEN
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

- **b**) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura de Palmas</u> -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens <u>8.3, 8.5</u> e <u>8.6</u>, <u>desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação</u>;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.2.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.
- **8.3.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.4.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar: **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove o fornecimento compatível em características com o objeto desta licitação.
- **8.5.** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira* os licitantes deverão apresentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- **8.6.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame:
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **d**) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **f**) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- **8.7.** A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5.**
- **8.8.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial





PREFEITURA PALMAS
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **8.9.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- **8.10.** No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- **8.11.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

### 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- **9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os **valores unitários e global dos itens não poderão exceder ao valor estimado pela Administração**, sob pena de desclassificação.
- **10.2.1.** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **10.3.** O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **10.5.** Caso haja empate nas condições definidas no item 11.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

#### 11. DOS LANCES VERBAIS

- **11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2. A disputa de lances iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência.







PREFEITURA PALMAS
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

- **11.3.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- **11.4.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- **11.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- **11.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b**) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d**) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.7.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **12.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- **12.3.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.
- **12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **12.7.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **12.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.
- **12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei n°866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **12.10.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.





PREFEITURA PALMAS ALESTA DE VERACONITECEN SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

- **12.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- **12.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.
- **12.13.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.
- **12.14.** Após a negociação a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a proposta realinhada ao valor final dos lances negociados.
- **12.14.1.** Os valores unitátrio e global realinhados de cada lote não não poderão exceder aos valores estimados pela Administração.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- **13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- **13.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- **13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da Despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subisidiar o acompanhamento dos preços.
- **15.2.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **15.3.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- **15.4.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **15.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br.</u>



f /cidade.palmas







PREFEITURA PALMAS ALEGRA DE VER ACONTECEN
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

#### 16. DO CADASTRO RESERVA

- **16.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- **16.2.** Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;
- **16.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **16.4.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- **16.5.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- **a)** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- **b**) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

### 17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.1.** Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- **17.3.** O prazo de vigência contratual será até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, e o prazo para entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias úteis mediante a emissão de empenho, bem como a assinatura do contrato.
- **17.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar/assinar a Nota de Empenho/contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **17.5.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- **17.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- **17.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **17.8.** As despesas com a presente contratação correrão na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6 do Termo de Referência**, **ANEXO II**.

# 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **18.1.** O objeto deverá ser fornecido conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II Termo de Referência.
- **18.2.** A empresa adjudicatária deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para entrega dos serviços requeridos por meio de requisições/solicitações emitidas pela secretaria, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço/aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde-FMS.
- **18.3.** Os materiais e serviços especificados no ANEXO I deverão ser entregues e instalados nas localidades definidas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- **18.4.** A adjudicatária deverá efetuar a entrega dos materiais gráficos de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de Referência.







- **18.5.** Fica a empresa adjudicatária obrigada a fornecer os produtos com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do Edital.
- **18.6.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- **18.7.** Os materiais em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- **18.8.** Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### 19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **19.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- **19.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- **19.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- **d**) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **f**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **20.2.** Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **20.1."b"** e à penalidade do item **20.1."e"** ou **20.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.







- **20.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **20.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **20.5.** A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **20.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **20.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Fundo Municipal de Saúde-FMS.
- **20.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do Pregão;
- **b)** Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **21.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **21.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- **21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- **21.6.** Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- **21.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>.

Palmas, 24 dias do mês de julho de 2017.

**Denilson Alves Maciel** Pregoeiro













# ANEXOS ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	Participação	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exclusiva para ME e EPP	80	un	PLACA DE INAUGURAÇÃO - Placa de Inauguração (Pedra Fundamental) em aço inox escovado, espessura mínima de 1 mm, com letras em baixo-relevo na cor preta, com aplicação de verniz, o logotipo e o slogan da Prefeitura de Palmas e da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser em baixo-relevo (arte a ser fornecida pela semus). As placas deverão incluir parafusos de acabamento e buchas para fixação. Arte a ser enviada pela SEMUS. Medidas: 50 cm de largura por 70cm de altura (em formato de paisagem). (Os modelos e artes serão todos fornecidos pela SEMUS)	250,00	20.000,00
2	Ampla Concorrência	38	un	TOTEM - Produção e instalação de totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com iluminação interna na parte superior, acrílico leitoso de 2mm, com adesivo refletivo cortado eletronicamente, medindo: 350 cm x 65 cm x 65 cm x 65 cm, o totem deverá ser afixado pela empresa vencedora. Fotocélula instalada. (Os modelos e artes serão fornecidos pela SEMUS)	2.500,00	95.000,00
2a	Cota de 24% reservada para ME e EPP	12	un	TOTEM - Produção e instalação de totem confeccionado em chapa de aço três faces, pintado com tinta automotiva, com iluminação interna na parte superior, acrílico leitoso de 2mm, com adesivo refletivo cortado eletronicamente, medindo: 350 cm x 65 cm x 65 cm x 65 cm, o totem deverá ser afixado pela empresa vencedora. Fotocélula instalada. (Os modelos e artes serão fornecidos pela SEMUS)	2.500,00	30.000,00
3	Exclusiva para ME e EPP	600	un	LETRA CAIXA - Produção e instalação de letra caixa em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva com tratamento antiferrugem e verniz automotivo, medindo: 45 cm de altura, as letras deverão ser fixadas pela empresa vencedora. (Os modelos e artes serão fornecidos pela SEMUS)	120,00	72.000,00





www.palmas.to.gov.br









### ANEXO II - Termo de Referência

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE::

DIRETORIA DE <u>ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE</u>

INTERESSADO: JULIANA RIBEIRO PINTO

CONTATO: TELEFONE: 3218-5348

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INTERESSADO: NÍGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA

CONTATO: TELEFONE: 3218-5332

#### 2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa à formação de REGISTRO DE PREÇOS - SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa para executar serviço de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. RECURSOS VINCULADOS:

AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIAS

FONTE DE RECURSOS: 0405.00.199— Teto Municipal Limite UPA – C/C: 5399-6

FONTE DE RECURSOS: 0405.00.199 - Servicos de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192/C/C: 5399-6

FONTE DE RECURSOS: 0405.00.199 - Teto Mun. Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar - C/C: 5399-6

FONTE DE RECURSOS: 0405.00.199 - Teto Mun. Rede Saúde Mental(RSME) - C/C: 5399-6

FONTE DE RECURSOS: 0401.00.199 - Recursos do SUS, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -

PAB FIXO, C/C 5397-x.

FUNDO DE RECURSOS: 0406.00.199 - Recursos do SUS, Piso Fixo da Vigilância em Saúde - C/C: 5400-3

### 4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde objetivando caracterizar e identificar as novas Unidades de Saúde, para que a mesma possa adequar a exigência do manual de padronização visual do Ministério da Saúde faz-se necessário a aquisição dos serviços propostos neste Termo de Referência.

### **OBJETIVO:**

Fixar a marca da Prefeitura Municipal de Palmas/Ministério da Saúde e os serviços de saúde, e atender a todas as necessidades de aplicação, funções de uso e da padronização visual, buscando prestar serviços humanizados e com facilidade para o cidadão de identificar o que ele procura.

# 5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I do edital.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



**cidadepalmas** 





FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB ITEM	VALOR
03.3200.10.302.0301.4285	3.3.90.39	0405.00.199	20173939	63006	40.000,00
03.3200.10.302.0301.4284	3.3.90.39	0405.00.199	20173924	63006	27.000,00
03.3200.10.302.0301.4180	3.3.90.39	0405.00.199	20173818	63006	50.000,00
03.3200.10.302.0301.4282	3.3.90.39	0442.00.199	20173912	63006	30.000,00
03.3200.10.305.0301.4290	3.3.90.39	0406.90.199	20175527	63006	70.000,00
		217.000,00			

#### 7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta compra é de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

#### 8. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

# 9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os materiais e serviços especificados no item 5 deverão ser entregues e instalados nas localidades definidas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS:

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, conforme a natureza do item;
- Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço a empresa, sendo que o tipo de serviço a executar, bem como o respectivo quantitativo, será de acordo com as necessidades da Instituição, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais;
- A entrega da Ordem de Serviço poderá ocorrer diretamente a empresa, por fac-símile, telefone, e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação;
- As instalações dos materiais serão executadas, preferencialmente, durante o horário de expediente, de 08h00 as 18h00, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, não implicando em qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde;
- A execução dos serviços, sempre que demandada pela Instituição devera ser atendida em ate 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- Apos dificuldade apurada e comprovada, a Secretaria Municipal de Saúde poderá prorrogar o prazo em até 20
   (vinte) dias úteis para a produção de materiais especiais;
- Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria Municipal de saúde;

**16** de 38













- Caso haja impugnação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de algum material, que esteja em desacordo com o termo de referência, a empresa ficara obrigado a retirá-lo do recinto no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas e substituir o material no prazo novamente de 24 (vinte e quatro) horas;
- Os materiais provenientes da execução dos serviços reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- Os serviços demandados para cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde que forem coincidentes nos prazos, a empresa devera disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos serviços em relação ao tempo de execução.
- Para execução do objeto, a Contratada deverá observar o Manual de Padronização Visual da Prefeitura de Palmas-TO, disponível no endereço eletrônico http://portal.palmas.to.gov.br/media/doc/28 5 2012 17 44 2.pdf.
- A arte final, quando necessário será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOS MATERIAIS

- A empresa assumira a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços;
- É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar nos serviços materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita a multa prevista em lei;
- No desempenho do serviço, a empresa assumira o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários;
- Nos casos em que seja necessária a retirada de materiais para instalação de novo produto, a empresa será responsabilizada por danos, tais como: paredes, divisórias, forros e pisos;

#### DA GARANTIA

- Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 12 (doze) meses, mesmo após término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- Durante o período de garantia, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades deverão ser corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- Será de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

### **EQUIPE TÉCNICA**

 Manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários a execução dos serviços.

### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Solicitar, sempre que preciso autorização da Secretaria Municipal de saúde, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e

**17** de 38















enviada ate 02 (duas) horas antes do final do expediente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente na Diretoria de Urgência e Emergência/SEMUS, sendo a análise. Haverá posterior parecer, favorável ou não, desta Secretaria apos apresentação da autorização;

- Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, ate a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade;
- Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, nas dependências das unidades da SEMUS, durante a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1a qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- Manter, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde todo o ferramental necessário à execução dos serviços;
- Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Utilizar somente materiais e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou pecas adaptadas;
- Responsabilizarem-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida em casos específicos devidamente justificados, com previa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos;

### DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os servicos;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- Convocar, a qualquer momento, o preposto a empresa para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- Efetuar os pagamentos a empresa, apos o cumprimento das formalidades legais;
- Atestar as notas fiscais/faturas correspondente e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

### **OUTRAS CONDIÇÕES**

 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, seguros, despesas com transportes, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre o objeto da licitação;

# **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços compatíveis em características do objeto deste Termo de Referência.

**18** de 38















#### DO PAGAMENTO:

 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

### CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.
- Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial dotado de infra-estrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.





www.palmas.to.gov.br









### ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2017024477 Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2017 Ata de Registro de Precos nº /2017 Autorização do GGG nº 329/2017 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a futura contratação de empresa especializada em serviços de caracterização visual e aplicação de adesivo vinílico em portas de vidro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:** CNPJ/MF: Endereço: **Telefone:** Representante: Item:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ı	ITEM	UND	Cota %	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Ī								















- 3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:
- 3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017024477**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

















# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5° dia útil, a contar da publicação.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

www.palmas.to.gov.br











- 7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 8.1. Os aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os serviços deverão ser prestados conforme ANEXO II Termo de Referencia, do Edital.
- 8.3. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.
- 8.4. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A entrega dos serviços requeridos por meio de requisições/solicitações emitidas pela secretaria, em até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço/aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde-FMS – Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

















- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.
- 11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
- 11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa, por dias de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.
- 11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.
- 12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.
- 12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

www.palmas.to.gov.br



f /cidade.palmas









- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

















13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.















PALMAS ALEGRA DE VER ACONTECEM
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de

de 2017.

Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações
Pregoeiro
Equipe de Apoio
Fornecedor Registrado













### **ANEXO IV - Minuta do Contrato**

CONTRATO N° /2017 PREGÃO PRESENCIAL N° /2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2017 PROCESSO n° 2017024477					
CONTRATO VENCEDORA			SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D	E PALMAS	E A EMPRESA
CNPJ/MF sob of, com sed doravante denomina, doravante CPF/MF n°	o nº 24.85 e na minado ( nte denoi , têm e	51.511/00 , Palm CONTRA minada Co entre si, ju	lar e na melhor forma de direito, o MUN 01-85, por meio da FUNDO MUNICIPA nas/TO, neste ato representado por, TANTE, e a Empresa, inscrita no CONTRATADA, neste ato representada, posto e avençado o presente, observadas as de 6/1993, mediante as cláusulas e condições	L DE SAÚDE RG n° – SSI ENPJ/MF sob c or, po lisposições da l	E-FMS, CNPJ/MF N° P/, CPF/MF n°, o n°, com sede ortador do RG n°,
CLÁUSULA P	RIMEII	RA – DO	ОВЈЕТО:		
			n por objeto a <b>contratação de empre</b> o <b>de adesivo vinílico em portas de vidro</b> ,	-	•
Fornecedor:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un	Valor Total
técnicas, forma Administrativo	de entr	ega e as <b>4477</b> do	fusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Co disposições dos documentos adiante en CONTRATANTE, e que, independenter no que não o contrariarem. São eles:	umerados, con	nstantes do Processo
1.2.1 O Edital d	o Pregão	Presencia	al nº/2017 do CONTRATANTE;		
1.2.2. A Ata de	Registro	de Preços	s nº/2017, resultado do Pregão Presencia	al nº _/2017; e	
1.2.2. A propost	a de preç	os e docu	mentos que o acompanham, firmada pela C	ONTRATADA	A em _ de de 2017.
disposto no art.	1° e para	ágrafo úni	Contrato foi realizada por meio de proced co e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520 e Processo Administrativo acima citados.		
		-	gada a aceitar, nas mesmas condições cont % (vinte e cinco por cento) do valor inicial		_

**28** de 38

exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.





1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão







PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECEN
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda vigência deste contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO II - do Termo de Referência.
- 2.2. A Contratada deverá estar preparada para entrega dos serviços requeridos por meio de requisições/solicitações emitidas pela secretaria, em até 10(dez) dias a partir do recebimento da ordem de serviço/aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde-FMS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no ANEXO II – do Termo de Referência do edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 4.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.
- 4.3. O CONTRATADO deverá substituir qualquer material defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser substituído.
- 4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum material devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do present	e Instrumento é de R\$	_(), compree	ndendo todas as despe	sas e custos
diretos e indiretos necessários à	perfeita execução deste Cont	rato.		

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

6.2. As despesa	as ine	rentes	à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº	_,
emitida em	/	/	à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.	

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no ANEXO II - do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_, Agência: nº. \_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.











7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e/ou transporte e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

### 8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.3.1. A Contratada deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para entrega dos serviços requeridos por meio de requisições/solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde-FMS, em até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço/aprovação pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais gráficos de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de Referência.
- 8.3.3. Fica a empresa Contratada obrigada a entregar os materiais de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do Edital.
- 8.3.4. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pela Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.
- 8.3.5. Os materiais em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II Termo de Referência do edital.
- 8.3.6. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

### 8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão da prestação dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.











- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;





PALMAS ALEGRA DE VER ACONTECEM
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.4 "b"** e à penalidade do item **9.4 "e"** ou **9.4 "f"**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **b**) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017024477.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

www.palmas.to.gov.br



f /cidade.palmas









12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2017, conforme disposto no art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, _	de _	de 2017
CONTRATAN	TE:	

**CONTRATADO:** 







### **MODELOS**

### **MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa, CNPJ nº, com	sede
à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualif	ficação
completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrume	nto de
mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado	o civil,
profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas	(ou de
forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessário	os com
relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitação	šes em
geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para designado dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para designado dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para designado dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para designado dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para designado dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para designado dos recursos de legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para designado dos recursos de legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para designado de la conferindo	istir de
recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,	firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com o	ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apena	as uma
licitação).	

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa







# MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa	, CNPJ n°	, com sede
à, neste ato represent		
completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profis	ssão e endereço), DECLARA,	sob as penas da Lei,
com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que est	á enquadrada na definição de	() Microempresa ()
Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem le	egal.	
Local e data		

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa









# MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, neste ato representad completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocató	la pelo( <u>o e endo</u> Preseno	s) (dire ereço) cial nº	, DECLARA, xxx/2017, ass	os, com qu sob as pen	alificaçã as da Le	io ei,
Local, data e assinat	ura					
Nome e Assinatura do Responsável	Logal	lo Emi				







### MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de	de 2017.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .	/2017.
Proponente: (razão social da empres	sa proponente)

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa







# MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N°/2017.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Local e data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

